PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.822/2.014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$69.234,60 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Ensino Infantil
02.11.12.365.1201 – Gestão do Ensino Infantil
02.11.12.365.1201.2110 – Manutenção Ensino Básico Recursos Quese
02.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.... R$69.234,60
Fonte de Recurso – 1.47.00 Transferência do Salário Educação.

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente 02.11.11.12.361.1202.2110.4.4.90.51.00 – Ficha 607 – Fonte de Recurso 1.47.00 Transferência do Salário Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 17 de outubro de 2.014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal